



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 168/2007

Determina descontos de faltas injustificáveis na remuneração de servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a ocorrência generalizada de ausência de servidor público, durante o expediente, sem previa autorização do superior hierárquico imediato;

CONSIDERANDO, que este ato está previsto no capítulo II – Das Proibições, artº 117, inciso I, da Lei Complementar Nº 01/94 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria das Barreiras – PA;

CONSIDERANDO ainda, que o artº 56, inciso I, do mesmo Estatuto, dispõe sobre desconto na remuneração do servidor que tiver faltando ao serviço sem autorização e sem justificativa legal.

DECRETA:

Art. 1º. Todo servidor público da Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, lotado nas diversas Secretarias Municipais, zona urbana e rural, que se ausentar do serviço, durante o expediente e/ou não comparecer ao local de trabalho, sem previa autorização do superior hierárquico, terá a quantia correspondente aos dias que faltar devidamente descontado da remuneração a que faz jus.

Art. 2º. O Secretário Municipal que autorizar a ausência ou justificar a falta de seu subordinado, deverá comunicar com antecedência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA,
em 16 de Agosto de 2007.


ODACIR DAL SANTO
Prefeito Municipal